



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL
MÉDIO E SUPERIOR PARA ÂMBITO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PRISIONAL

EDITAL Nº 001 SEPLAG/IAPEN, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Atualizado conforme retificação

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e o Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tornam pública a realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais de nível médio e superior para garantir a continuidade do funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Complexo Penitenciário de Rio Branco/AC, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item 4.

1.5. Todos os atos do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado: www.diario.ac.gov.br e no site www.ibade.org.br.

1.6. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado nos locais citados no subitem 1.5, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.7. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO IV**.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para contratação temporária, conforme **ANEXO I** deste Edital.

1.9. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DAS FASES

2.1. O presente Processo Seletivo será realizado mediante uma etapa com três fases sucessivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme detalhamento no quadro a seguir apresentado a seguir:

1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Fase: Prova de Títulos de caráter classificatório;

3ª Fase: Investigação Criminal, de caráter eliminatório.

2.2. Ao final da fase, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.

2.3. As fases serão realizadas nas cidades do Estado do Acre: Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Tarauacá, conforme opção do candidato no momento da inscrição.

2.3.1. A critério exclusivo do IBADE, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes ao da escolha.

3. DOS CARGOS

3.1. NÍVEL MÉDIO

3.1.1. M01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

3.1.1.1. REQUISITOS MÍNIMOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e de curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos, acrescido de Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

3.1.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades pertinentes à sua responsabilidade profissional; Articular a rede de atenção a saúde em todos os níveis de complexidade. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde. Desenvolver ações nos espaços da unidade de saúde e na comunidade carcerária; desenvolver ações com a comunidade carcerária para identificação das áreas de risco. Contribuir, quando solicitado, com o trabalho de educação em saúde nas visitas dos familiares das pessoas privadas de liberdade. Acompanhar as consultas de enfermagem, dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria das suas condições de saúde; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adulto homem, idoso, bem como no controle de agravos como tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas.

3.1.1.3. REMUNERAÇÃO:

Vencimento Base	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 1.543,20	R\$ 914,95	R\$ 2.458,15

3.1.1.4. JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais

3.1.2. M02 - MICROSCOPISTA

3.1.2.1. REQUISITOS MÍNIMOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e curso de formação em Microscopia, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

3.1.2.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: ler, analisar, registrar resultados de exames de Tuberculose e outros, receber lâminas para revisão de todos os laboratórios; revisar lâminas positivas para tuberculose e outros; encaminhar para revisão no Laboratório Central – LACEN, 100% das lâminas; elaborar e manter atualizado o relatório de consumo de material de laboratório e de manutenção dos equipamentos utilizados; elaborar relatório mensal de lâminas examinadas; treinar e atualizar microscopistas; e executar outras tarefas correlatas.

3.1.2.3. REMUNERAÇÃO:

Vencimento Base	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 1.543,20	R\$ 914,95	R\$ 2.458,15

3.1.2.4. JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais

3.1.3. M03 - AUXILIAR DE FARMÁCIA

3.1.3.1. REQUISITOS MÍNIMOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e curso de formação específica, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

3.1.3.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: estocar e manipular produtos já preparados; atender às Unidades da Instituição; auxiliar o farmacêutico nos processos de controle de suprimentos; e executar outras tarefas correlatas.

3.1.3.3. REMUNERAÇÃO:

Vencimento Base	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 1.543,20	R\$ 914,95	R\$ 2.458,15

3.1.3.4. JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais

3.1.4. M04 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

3.1.4.1. REQUISITOS MÍNIMOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e de curso de Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal de formação específica ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no conselho de classe.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

3.1.4.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde para as famílias, servidores, grupos e indivíduos específicos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento ao paciente nos serviços de saúde bucal. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança, armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; manipular materiais de uso odontológicos. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos.

3.1.4.3. REMUNERAÇÃO:

Vencimento Base	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 1.321,20	R\$ 914,95	R\$ 2.236,15

3.1.4.4. JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais

3.2. NÍVEL SUPERIOR

3.2.1. S01 - ENFERMEIRO

3.2.1.1. REQUISITOS BÁSICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

3.2.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; desenvolver seu processo de trabalho em campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade prisional, apoiando e supervisionando o trabalho técnico de enfermagem, bem como, assistindo as pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. Suas atividades básicas são: executar no nível de suas competências ações de assistência básica, de vigilância epidemiológica e sanitária, nas áreas de atenção à saúde do homem, da criança, da mulher, do idoso, do adulto; desenvolver ações para capacitação dos auxiliares de enfermagem, com vista no desempenho de suas funções, junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável, discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade carcerária, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização dos processos de trabalho das unidades de saúde. Articular a rede de atenção à saúde em todos os níveis de complexidade. Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde.

3.2.1.3. REMUNERAÇÃO:

Vencimento Base	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 3.632,80	R\$ 914,95	R\$ 4.547,75

3.2.1.4. JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais

3.2.2. S02 - FARMACÊUTICO

3.2.2.1. REQUISITOS BÁSICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia/Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

3.2.2.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional. Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção,



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal Auxiliar e Técnico; e exercer outras atividades correlatas.

3.2.2.3. REMUNERAÇÃO:

Vencimento Base	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 3.632,80	R\$ 914,95	R\$ 4.547,75

3.2.2.4. JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais

3.2.3. S03 - FISIOTERAPEUTA

3.2.3.1. REQUISITOS BÁSICOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, Especialização em Reeducação Postural Global – RPG, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

3.2.3.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional, colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; identificar os distúrbios cinéticos funcionais prevalentes; solicitar, executar, analisar e interpretar exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética funcional; estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; elaborar a programação progressiva dos objetivos fisioterapêuticos; eleger e aplicar os recursos e técnicas, com base no conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes para intervenções profissionais de competência específica; prestar consultorias; emitir laudos pareceres e atestados; participar de projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação e à prevenção de demandas de saúde funcional na comunidade; ministrar aulas, conferências e palestras no campo da Fisioterapia e da saúde em geral; desenvolver e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde; identificar e sanear intercorrências na qualidade e segurança da saúde; atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseado na convicção científica de cidadania e ética; acompanhar e incorporar inovações tecnológicas (informática, biotecnologia e novas metodologias) no exercício da profissão e exercer outras atividades correlatas.

7.3.3.3 REMUNERAÇÃO:

Vencimento Base	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 3.632,80	R\$ 914,95	R\$ 4.547,75

7.3.3.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

3.2.4.S04 - CIRURGIÃO DENTISTA

3.2.4.1. REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

3.2.4.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; realizar os procedimentos de atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimentos de urgências. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde)



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

individual e coletiva, a indivíduos e grupos específicos. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização sobre o acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde das unidades prisionais, buscando aproximar a integrar ações de saúde de formação multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente em ASB e equipe de Saúde Prisional; Realizar supervisão técnica do ASB, e participar gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.

3.2.4.3. REMUNERAÇÃO:

Vencimento Base	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 6.386,64	R\$ 914,95	R\$ 7.301,59

3.2.4.4. JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais

3.2.5. S05 - MÉDICO

3.2.5.1. REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

3.2.5.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médicopaciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter sua população saudável, quer venha às consultas ou não; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção, a criança, à mulher, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Formulação de laudos clínicos; Preencher formulários de atendimento e instituídos pela política de saúde no Sistema Prisional; Prestar assistência aos reeducandos que estiverem em celas de observação e que necessitem de cuidados diários; Desenvolver ações no âmbito da promoção, prevenção, proteção, recuperação e educação em saúde; Discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade prisional – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde do Sistema Prisional.

3.2.5.3. REMUNERAÇÃO:

Vencimento Base	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 9.384,00	R\$ 914,95	R\$ 10.298,95

3.2.5.4. JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais

3.2.6. S06 - NUTRICIONISTA

3.2.6.1. REQUISITOS BÁSICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

3.2.6.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atender as solicitações do CRN-7 e CFN. Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais) b) condições habitacionais (características de habitação, equipamentos, instalações sanitárias) c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação). Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria. Participar de programas de saúde pública, realizando avaliação nutricional, bioquímicos e somatométricos. Fazer avaliação dos programas de saúde pública. Pesquisar informações técnicas, específicas e preparar para divulgação informes sobre: a) noções de higiene na alimentação b) orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

quantitativamente c) controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população carcerária. Sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar. Elaborar cardápios normais e dieterápicos. Verificar no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um. Fazer a revisão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento. Adotar medidas que assegurem a preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de refeição. Orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório, na correta preparação e apresentação de cardápios. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

3.2.6.3. REMUNERAÇÃO:

Vencimento Base	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 3.632,80	R\$ 914,95	R\$ 4.547,75

3.2.6.4 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

3.3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS.

3.3.1. O quantitativo de vagas está disposto no **ANEXO I** deste Edital.

3.3.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.3.2.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e Lei Complementar nº 345 de 15 de março de 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas providas no Processo Seletivo Simplificado.

3.3.2.1.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas providas.

3.3.2.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

3.3.2.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.3.2.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.2.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.3.2.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **3.3.2.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, deverão se submeter à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado, quando da contratação, em prazo determinado no Edital de convocação, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo e legislação pertinente.

3.3.2.5.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia simples), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.3.2.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **3.3.2.5.1.** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **5.3.**

3.3.2.5.2. O laudo médico (original ou cópia simples) será retido pela Junta Médica Oficial por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.2.5.3. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.3.2.5.4. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia simples) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.3.2.5.5. O candidato que **não** for considerado com deficiência ou faltoso na perícia médica será removido da listagem de pessoas com deficiência e passará constar somente na lista de classificação da ampla concorrência.

3.3.2.5.6. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.2.5.7. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias previstas pela legislação pertinente.

3.3.2.5.7.1. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.3.2.5.8. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

3.4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.4.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- a)** ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- e)** ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação; e
- f)** não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.
- g)** Disponibilidade para atuar em eventual trabalho noturno, sábados, domingos e feriados, (quando em regime de plantão), conforme a necessidade e conveniência do Instituto de Administração Penitenciária.
- h)** apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, e registro no Conselho de Classe, quando houver, observado o **ITEM 3** deste Edital;
- i)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

3.4.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3.4.3. A critério exclusivo do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN os candidatos serão lotados no município de Rio Branco, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para município de Senador Guiomard.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

4. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e localidade para realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.5. O candidato somente terá confirmada a inscrição para um único cargo, visto que as Provas Objetivas serão realizadas no mesmo dia e turno para todos os cargos.

4.6. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor pago, referente à primeira inscrição.

4.6.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da inscrição será de:

R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) para os cargos do Nível Médio;

R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) para os cargos do Nível Superior.

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, exclusão do cargo oferecido ou localidade de vaga oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que cumprir um dos critérios constantes nos roteiros a seguir:

4.8.1. Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, segundo o procedimento descrito abaixo:

4.8.1.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.8.1.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, a partir das 10h do primeiro dia até às 23h59 do último dia, observando o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

4.8.2. Candidato que tenha sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Acre para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração das eleições oficiais, de que trata a Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 2018, que altera a Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, que atenda os requisitos descritos abaixo.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

4.8.2.1. Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Acre como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem das seções eleitorais.

4.8.2.2. Entende-se como período de eleição, para fins desta modalidade de isenção, a véspera e o dia do pleito.

4.8.2.3. Na hipótese de ocorrer segundo turno de votação, cada turno será considerado uma eleição.

4.8.2.4. Para ter direito à isenção prevista neste subitem, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições.

4.8.2.5. O direito à isenção a que se refere este subitem deverá ser usufruído até dois anos após a prestação do serviço eleitoral, quando, então, decairá.

4.8.2.6. Para solicitar a isenção, o candidato deverá:

Itens	Roteiro
I	Preencher, assinar e anexar a ficha de solicitação de isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, a qual poderá ser obtida portal www.ibade.org.br , disponível das 10h do 1º dia até às 23h59 do último dia, indicados no Cronograma Previsto – ANEXO II , considerando-se o horário da cidade de Rio Branco/AC.
II	Anexar declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição. O eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições.
III	Anexar cópia da Carteira de Identidade e CPF.
IV	Entregar a documentação em um dos Postos de Atendimento – ANEXO III , observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II .

4.8.2.6.1. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.8.2.7. Não serão analisados os pedidos de isenção de candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Acre para prestar serviço no período eleitoral desprovidos da juntada de documentação especificada no subitem **4.8.2.6** ou fora do prazo estabelecido.

4.8.3. Candidato Doador de Sangue, de que trata a Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 2018, que altera a Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, que atenda os requisitos descritos abaixo.

4.8.3.1. Deverá o doador comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior à três vezes, para ambos os sexos, no período de doze meses, a contar da data do término da inscrição, devendo ser portador de carteira de doador, expedida por meio do órgão oficial de hematologia e hemoterapia ou entidade credenciada pelo Estado ou município.

4.8.3.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá:

Itens	Roteiro
I	Preencher, assinar e anexar a ficha de solicitação de isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, a qual poderá ser obtida portal www.ibade.org.br , disponível das 10h do 1º dia até às 23h59 do último dia, indicados no Cronograma Previsto – ANEXO II , considerando-se o horário da cidade de Rio Branco/AC.
II	Anexar declaração expedida por meio do órgão oficial de hematologia e hemoterapia ou entidade credenciada pelo Estado ou município. Deverão ter sido feitas, o mínimo, 03 (três) doações de sangue, ambos os sexos, compreendidas no período de 12 (doze) meses, a contar da data do término da inscrição.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

III	Anexar cópia da Carteira de Identidade, CPF e carteira de doador.
IV	Entregar a documentação em um dos Postos de Atendimento – ANEXO III , observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II .

4.8.3.2.1. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.8.4. Candidato Doador de Medula Óssea, de que trata a Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 2018, que altera a Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, que atenda os requisitos descritos abaixo.

4.8.4.1. O doador apresentar documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, juntamente com cópia do respectivo histórico.

4.8.4.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá:

Itens	Roteiro
I	Preencher, assinar e anexar a ficha de solicitação de isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, a qual poderá ser obtida portal www.ibade.org.br , disponível das 10h do 1º dia até às 23h59 do último dia, indicados no Cronograma Previsto – ANEXO II considerando-se o horário da cidade de Rio Branco/AC.
II	Anexar documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, juntamente com cópia do respectivo histórico.
III	Anexar cópia da Carteira de Identidade e CPF.
IV	Entregar a documentação em um dos Postos de Atendimento – ANEXO III , observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II .

4.8.4.2.1. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.8.5. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.8.5.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até às 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.5.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.5.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.8.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação ou informação; e

c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.8. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação e/ou documentação.

4.8.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax ou similar, não mencionados neste Edital.

4.8.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.11. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens **4.8.5.2** e **4.9.3** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

4.8.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá a isenção cancelada.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até às **15 horas do último dia de pagamento**, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até às 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

4.10. DOS POSTOS PARA INSCRIÇÃO



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

4.10.1. Para os candidatos que não têm acesso à internet, será disponibilizado, no Posto de Inscrição - **ANEXO III**, microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição.

4.10.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição.

4.10.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem **4.9**.

4.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no **Item 4** deste Edital.

4.12. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBADE do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que preencher com dados de terceiros.

5. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

5.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

5.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o correio eletrônico **notificacao@ibade.org.br**, especificando o Processo Seletivo Simplificado, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

5.3.1. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.3.2. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá entregar cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **5.3** deste Edital.

5.3.3. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do **item 6** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **7.18** deste Edital.

5.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **5.2** e/ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

5.5.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, mencionada no subitem **3.3.2.5.1**.

5.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

5.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS FASES

6.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

6.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico, que ateste a necessidade de condição especial, para o correio eletrônico **notificacao@ibade.org.br**, especificando o Processo Seletivo Simplificado, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

6.1.1.1. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

6.1.1.2. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

6.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braille, dentre outros.

6.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

6.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADe por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

6.2. Do direito à amamentação:

6.2.1. Fica garantido às mães, o direito de amamentar durante a realização de Processo Seletivo Simplificado, quando o filho contar com até seis meses de vida, conforme disposto na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018.

6.2.1.1. A prova da idade será feita mediante afirmação durante o período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado e contra-apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a sua realização.

6.2.1.1.1. O deferimento do direito de que trata este subitem será realizado através de pedido de inscrição com pedido de atendimento no momento da inscrição e a apresentação da certidão de nascimento no dia de realização da Prova Objetiva.

6.2.2. O direito de amamentação será oferecido em espaço adequado, em que a lactante poderá amamentar seu filho em intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia, assegurado o direito da candidata em repor o tempo despendido na amamentação, até o máximo de uma hora.

6.2.3. A lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.2.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

6.3. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADe, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.

6.3.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até às 18h do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES

7.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da fase serão divulgadas no site www.ibade.org.br.

7.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

7.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **7.7** e **7.7.1**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

7.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **7.1 e 7.2.**

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

7.4. Os horários das fases referir-se-ão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

7.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

7.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

7.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da fase, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que a Prova Objetiva serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

7.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

7.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

7.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

7.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

7.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

7.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

7.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

7.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **6.2.3.**

7.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

7.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer fase, a critério do IBADE e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

7.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da fase.

7.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

7.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, exceto o mencionado no subitem **6.2.2.**

7.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização da fase:

- a)** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da fase;
- b)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- c)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d)** ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e)** deixar de assinar lista de presença;
- f)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h)** não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i)** não atender as determinações deste Edital;
- j)** for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k)** não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l)** ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
- m)** for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n)** não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o)** for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p)** utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q)** não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **7.21.3.**

7.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

7.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

7.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

7.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

7.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

7.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

7.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 04 horas.

7.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

7.21.2. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

7.21.3. O candidato somente poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

7.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

7.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **7.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

7.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

7.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 7.17.**

7.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar e o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

7.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

7.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

7.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da fase, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

7.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

7.27. Demais informações a respeito da realização da fase constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada dentro das horas indicadas no subitem **7.21** deste Edital.

8.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **8.5**.

8.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

8.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

8.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

8.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

8.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Técnico em Enfermagem, Microscopista, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Conhecimentos Básicos de Saúde Pública	5	2	10
Conhecimentos da realidade étnica, social, geográfica, cultural, política e econômica do Acre.	5	2	10
Conhecimentos Específicos	30	2	60
Totais	50	-	100

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Cirurgião Dentista, Médico, Nutricionista.

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Conhecimentos Básicos de Saúde Pública	5	2	10



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Conhecimentos da realidade étnica, social, geográfica, cultural, política e econômica do Acre.	5	2	10
Conhecimentos Específicos	30	2	60
Totais	50	-	100

8.6. Será reprovado na Prova Objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- b) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos no conjunto das provas objetivas.

8.6.1. O candidato eliminado no conjunto das provas objetivas não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

8.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

8.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

8.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

8.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

8.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário local da cidade de Rio Branco/AC), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

8.11. O resultado da Prova Objetiva será divulgado no site www.ibade.org.br.

8.11.1. Os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva, nos 02(dois) dias úteis após a publicação do referido resultado e na forma indicada no item **9** deste Edital.

8.12. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os candidatos deverão entregar seus títulos no mesmo dia de realização da Prova Objetiva.

9.1.1. Somente serão pontuados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

9.2. Os títulos deverão ser entregues, no local, dia e horário indicados na convocação para a Etapa, por meio de **cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO**, devendo, o candidato, colar na parte externa do mesmo a **CAPA DE IDENTIFICAÇÃO**, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.

9.2.1. A entrega poderá ser efetuada também por procurador, mediante apresentação de procuração original simples, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade e



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CPF do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento de identidade original e CPF do procurador.

9.2.2. O candidato deverá anexar, à frente dos documentos, o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** (disponível no site www.ibade.org.br), **informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação** (A, B, C, D ou E) **e descrever** todos os documentos que estão sendo entregues.

9.3. CADA DOCUMENTO dentro do envelope deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação (A, B, C, D ou E), **conforme descrito no formulário de títulos**. Modelo explicativo será disponibilizado no site www.ibade.org.br no momento da convocação.

9.3.1. O candidato deverá também **ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** constante na capa de identificação.

9.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

9.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

9.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

9.5. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações/documentos que:

- a)** não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido;
- b)** não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B, C, D ou E);
- c)** não assinarem a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;
- d)** não apresentarem a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
- e)** não estiverem autenticados em cartório.

9.6. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.

9.7. Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.

9.8.1. Não será pontuado título que seja requisito do cargo.

9.8.2. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

9.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

a) Para os cargos do Nível Médio:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Certificado de cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	1,5 pontos
B	Certificado de Cursos ou treinamentos na área de saúde com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	3,5 pontos
C	Certificado de cursos ou treinamentos na área de saúde com carga mínima de 120 (cento e vinte) horas.	5,0 pontos
	TOTAL MÁXIMO	10 pontos



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

b) Para os cargos do Nível Superior:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	5,0 pontos
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	3,5 pontos
C	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,5 pontos
TOTAL MÁXIMO		10 pontos

9.9.1. Na análise da experiência profissional tanto para os níveis médio e superior serão considerados os critérios especificados no quadro I abaixo:

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DO ITEM
D	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida	2 pontos a cada 6 meses	5 pontos
E	Experiência na área de saúde prisional	2 pontos a cada 6 meses	5 pontos

9.9.1.1 Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na forma especificada no quadro I acima, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro II abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, especificando claramente a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação), não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo. O tempo de serviço será considerado até a data da assinatura da declaração.

9.10. Somente será pontuado um título em cada item.

9.11. Para fim de pontuação no presente Concurso público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

9.11.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

9.11.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **9.9**, não serão pontuados.

9.11.3. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado de histórico.

9.11.4. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.

9.11.5. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

9.11.6. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

9.11.7. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

9.11.8 Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 – Conselho Nacional da Educação.

9.11.9. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão da graduação.

9.11.10. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem **9.11.9**, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

9.11.11. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.

9.11.12. A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.

9.11.13. Para os cargos que têm pós-graduação *lato sensu* como requisito (especialização), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.

9.11.14 Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

9.12. Somente será considerado Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização, Aprimoramento ou treinamento onde o candidato estiver na situação de participante.

9.12.1. Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

9.12.2. Será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão de cursos ou treinamentos na área, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso e que conste a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo. Caso contrário, o curso não será pontuado.

9.12.3. Não serão computados cursos com carga horária abaixo de 40h/aula e não será realizado somatório de cursos até que se alcance 40h/aula.

9.13. Somente serão considerado os pontos a cada 6 meses completos na experiência profissional.

9.13.1. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

9.13.2. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no **subitem 9.9.1.1** bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário, bolsista ou estagiário.

9.13.3. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no **subitem 9.9.1.1** com declaração expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes.

9.13.4 Para pontuação será necessário: Cópia(s) autenticada(s) de comprovante de exercício profissional, indicando cargo ou funções, devidamente especificado conforme Quadro do **subitem 9.13.1.1** deste Edital.

9.14. Demais informações serão divulgadas na convocação para a fase.

9.15. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

9.16. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

9.17. O IBADÉ ou o IAPEN não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

10. DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão submetidos à Investigação Criminal, de caráter eliminatório, a ser realizada pela inteligência do IAPEN e Polícia Civil, mediante apresentação pelo candidato de comprovação de idoneidade e inexistência de inquérito policial, processo criminal, por meio de certidão e extrato de consulta processual e antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal e Estadual do local onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

10.2. A Investigação de Conduta Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.

10.3. Ao resultado da Investigação Criminal não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

10.4. Demais informações sobre a Investigação Criminal constarão de edital específico de convocação para essa Fase.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

11.2. O recurso será dirigido ao IBADÉ e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário local da cidade de Rio Branco/AC.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e da Investigação Criminal.

11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da fase acima citada.

11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **11.1 e 11.4.**

11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado, no horário compreendido entre 08h e 18h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao IAPEN for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A nota final do Processo Seletivo Simplificado será a nota final da Prova Objetiva, somada a nota dos Títulos e condicionada a aprovação na Fase de Investigação Criminal

10.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, observados os critérios de desempate deste Edital.

10.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

Para os cargos do Nível Médio:

- a)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
- c)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Básicos de Saúde Pública
- d)** persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Para os cargos do Nível Superior:

- a)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;
- b)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
- c)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Básicos de Saúde Pública



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.4. Serão divulgadas duas listagens no resultado final do Certame:

a) Classificação por cargo e;

b) Classificação dos candidatos com deficiência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190/3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.1.3. A SEPLAG e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

13.4. Os resultados finais serão divulgados na *Internet* no site www.ibade.org.br e publicado no Diário Oficial do Estado: www.diario.ac.gov.br.

13.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

13.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

13.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.8. A convocação para a contratação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado: www.diario.ac.gov.br.

13.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem **13.4**.

13.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto a SEPLAG, sob sua responsabilidade.

13.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para a contratação, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

13.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e do IBADE.

13.14. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **Item 3** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

13.15. A SEPLAG e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.16. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.17. O IBADE e a SEPLAG reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.18. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

13.19. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13.20. O candidato convocado para contratação poderá solicitar à SEPLAG que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

13.21. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III – POSTOS PARA INSCRIÇÃO;

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

Roberto Feres

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em exercício

José Lucas da Cruz Gomes

Diretor Presidente do Instituto de administração Penitenciária do Acre - IAPEN



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Nível Médio

COD	CARGO	Vagas (Ampla)	Vagas (PCD)	TOTAL VAGAS
M01	Técnico em Enfermagem	04	-	04
M02	Microscopista	01	-	01
M03	Auxiliar de Farmácia	01	-	01
M04	Auxiliar de Saúde Bucal	02	-	02

Nível Superior

COD	CARGO	Vagas (Ampla)	Vagas (PCD)	TOTAL VAGAS
S01	Enfermeiro	03	-	03
S02	Farmacêutico	01	-	01
S03	Fisioterapeuta	01	-	01
S04	Cirurgião Dentista	01	-	01
S05	Médico	01	-	01
S06	Nutricionista	01	-	01



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	28/01/2020
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	29/01 a 20/02/2020
Solicitação de isenção do valor da inscrição	29/01 a 31/01/2020
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	11/02/2020
Recurso contra o indeferimento da isenção	12/02 e 13/02/2020
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	19/02/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	21/02/2020
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Divulgação preliminar das inscrições	02/03/2020
• Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	03/03 e 04/03/2020
• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo de candidato inscrito por cargo • Divulgação dos locais das Provas Objetiva, Discursiva e Títulos	09/03/2020
• Realização das Provas Objetiva e • Entrega dos títulos	15/03/2020
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	17/03/2020
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	18 e 19/03/2020
DEMAIS DATAS SERÃO DIVULGADAS NO SITE WWW.IBADE.ORG.BR.	
SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS ACOMPANHEM EM NOSSO ENDEREÇO ELETRÔNICO TODOS OS ATOS, EDITAIS E COMUNICADOS REFERENTES A ESTE CONCURSO PÚBLICO	



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III – POSTOS DE ATENDIMENTO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
8 HORAS ÀS 12 HORAS E DAS 14 HORAS ÀS 17 HORAS (HORÁRIO LOCAL DA CIDADE DE RIO BRANCO/AC).	
Exceto sábados, domingos, feriados	
LOCALIDADE	LOCAL
BRASILÉIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO ENDEREÇO: RUA OLEGARIO FRANÇA Nº 470, BAIRRO ELDORADO - BRASILÉIA – ACRE
CRUZEIRO DO SUL	ESCOLA ESTADUAL DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES ENDEREÇO: RUA BOULEVARD THAUMATURGO Nº 267 – CENTRO – CRUZEIRO DO SUL – AC
FEIJÓ	ESCOLA RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAÚJO ENDEREÇO: PRAÇA DOS TRÊS PODERES Nº 13, FEIJÓ - AC
JORDÃO	ESCOLA MANOEL RODRIGUES DE FARIAS. ENDEREÇO: RUA TADEU TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE S/N. CENTRO, JORDÃO – AC
MARECHAL THAUMATURGO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA FERREIRA DO VALE. ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MILTOM , 126 CENTRO MARECHAL THAUMATURGO AC
PORTO WALTER	ESCOLA ESTADUAL BORGES DE AQUINO ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO S/N CENTRO, PORTO WALTER - AC
RIO BRANCO	EEM PROF JOSÉ RODRIGUES LEITE ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 924 – CENTRO – RIO BRANCO/AC
SANTA ROSA DO PURUS	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PADRE PAOLINO MARIA BALDASSARI Endereço: RUA FRANCISCO GOMES DE QUEIROZ, S/N - SANTA ROSA DO PURUS – AC
SENA MADUREIRA	EEEM DOM JÚLIO MATTIOLI END. AVENIDA BRASIL 322 – CENTRO - SENA MADUREIRA – AC



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TARAUACÁ	ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL DR. DJALMA DA CUNHA BATISTA ENDEREÇO: RUA EPAMINONDAS JÁCOME, 1500 - CENTRO, TARAUACÁ – AC

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Técnico em Enfermagem, Microscopista, Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Saúde Bucal.

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos, literários e não literários. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011, seus anexos e alterações). Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS.

CONHECIMENTOS DA REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ACRE.

HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E REALIDADE ÉTNICA E SOCIAL DO ACRE: A anexação do Acre ao Brasil. O processo de ocupação das terras acreanas, a ocupação indígena, a imigração nordestina e a produção da borracha e a insurreição. Organização social do Acre e expressão literária. A chegada dos “paulistas” nas terras acreanas a partir dos anos 1970 do século passado: êxodo rural, conflitos pela terra e invasões do espaço urbano. Comemorações cívicas. 2. **POLÍTICA E ECONOMIA DO ACRE:** INDICADORES SOCIOECONÔMICOS: Economia, Produto Interno Bruto, Evolução das Ocupações e do Emprego, População. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e do Acre. 3. **GEOGRAFIA DO ACRE:** Amazônia e características gerais: O espaço acreano. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e do Acre. Formação econômica do Acre. Processo de anexação do Acre ao Brasil: tratados e limites. O território do Acre, municípios e populações do Acre: população e localização. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação e suas características, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico do Acre. Hidrografia: Bacia Amazônica e principais rios do Acre. Modos de vida no campo e na cidade.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ética profissional: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Infecções transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Enfermagem em Saúde Pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência de enfermagem em urgência e emergência, pré, trans e pós-operatório, clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas, infecções transmissíveis, saúde da mulher, saúde da família e comunidade, saúde mental, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Protocolos de segurança do paciente. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Normas éticas do COFEN/COREN.

MICROSCOPISTA

Noções básicas de microscopia. Microbiologia: conhecimento de bacteriana, estruturas da célula bacteriana e reprodução em bactérias. Sistemas Internacionais de pesos e medidas. Regulagem da temperatura das estufas, graduação e diluição do álcool etílico e hipoclorito. Utensílios de laboratório. Densidade. Soluções. Equilíbrio ácido - base - noções básicas sobre PH. Preparação e padronização de soluções. Águas para laboratório: tipos e noções básicas sobre os principais métodos de obtenção e purificação. Vidrarias, materiais e utensílios de laboratório: identificação e usos; limpeza, lavagem e esterilização. Equipamentos de laboratório: Identificação, princípios de funcionamento, uso e conservação. Coleta e armazenamento de amostras biológicas. Bioquímica: conhecimento de organização e de segurança laboratorial. Noções básicas de biossegurança em laboratório. Noções básicas de controle de qualidade em Laboratório.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Política nacional de medicamentos e política nacional de assistência farmacêutica: organização, princípios e arcabouço normativo. A assistência à saúde no Brasil (O Sistema Único de Saúde e a logística dos medicamentos). Conduta para com o paciente. Noções de administração de estabelecimento de saúde. Aquisição de medicamentos e materiais. Aspectos gerais da farmacologia. Farmácia ambulatorial e hospitalar: Noções de organização e funcionamento de farmácia, dispensação de medicamentos, armazenamento, previsão, estocagem, reposição, prazos de validade. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos e de psicofarmacologia. Noções de farmacotécnica. Noções de farmacologia. Portaria 344/98 - SVS/MS (12/05/1998). Equipamentos e noções de segurança e medicina do trabalho. Resolução nº 328/99 - Boas práticas em farmácias. Gestão de resíduos de serviços de saúde.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Noções e aspectos éticos do exercício profissional de Auxiliar de Saúde Bucal. Atribuições do Auxiliar de Saúde Bucal e sua importância na equipe odontológica. Higiene dentária. Técnicas auxiliares de odontologia. Recepção (ficha clínica, organização de arquivo e fichário) e preparação do paciente para atendimento. Instrumentação e manipulação de materiais e equipamentos. Preparo e isolamento do campo preparatório. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal, produtos para higiene bucal e produtos fluoretados. Uso tópico e sistêmico do flúor. Moldeiras odontológicas: tipos, seleção e confecção. Confecção de modelos em gesso. Revelação e montagem de radiografias. Esterilização, desinfecção e manutenção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico: Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Noções básicas de controle de infecções: micro-organismos, infecções cruzadas, assepsia e antisepsia. Desinfecção e esterilização. Noções de



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

anatomia oral. Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Cirurgião Dentista, Médico – Clínico Geral, Nutricionista.

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011, seus anexos e alterações). Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS.

CONHECIMENTOS DA REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ACRE.

1. HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E REALIDADE ÉTNICA E SOCIAL DO ACRE: A anexação do Acre ao Brasil. O processo de ocupação das terras acreanas, a ocupação indígena, a imigração nordestina e a produção da borracha e a insurreição. Organização social do Acre e expressão literária. A chegada dos “paulistas” nas terras acreanas a partir dos anos 1970 do século passado: êxodo rural, conflitos pela terra e invasões do espaço urbano. Comemorações cívicas. 2. POLÍTICA E ECONOMIA DO ACRE: INDICADORES SOCIOECONÔMICOS: Economia, Produto Interno Bruto, Evolução das Ocupações e do Emprego, População. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e do Acre. 3. GEOGRAFIA DO ACRE: Amazônia e características gerais: O espaço acreano. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e do Acre. Formação econômica do Acre. Processo de anexação do Acre ao Brasil: tratados e limites. O território do Acre, municípios e populações do Acre: população e localização. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação e suas características, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico do Acre. Hidrografia: Bacia Amazônica e principais rios do Acre. Modos de vida no campo e na cidade.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENFERMEIRO

Introdução à Enfermagem: fundamentos de enfermagem. Conhecimentos éticos e Legais do exercício Profissional de Enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, regulamentação do Exercício Profissional, entidades de Classe. Normas éticas do COFEN/COREN. Cuidados de Enfermagem: ao recém-nato normal e de risco, à criança e adolescente no ciclo de desenvolvimento normal e às com patologias diversas; à mulher no período grávido-puerperal e a com de patologias clínico-ginecológicas e da gravidez; às pessoas com problemas psiquiátricos; às pessoas em situações emergenciais e com necessidade de cuidados intensivos; às pessoas em situações clínicas e cirúrgicas; às pessoas no processo de envelhecimento. Vigilância Epidemiológica das Doenças Infecto-parasitárias e Vigilância à Saúde; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, do Adulto e do Idoso e Programas de Saúde Preconizados pelo Ministério da Saúde: Hipertensão, Diabetes, Tuberculose, Hanseníase, ISTs e AIDS. Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. Suporte básico de vida em emergências. Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas. Atendimento inicial ao politraumatizado. Atendimento na parada cardiorrespiratória. Assistência de enfermagem ao paciente com insuficiência respiratória e ventilação mecânica. Doação, captação e transplante de órgãos. Enfermagem em urgências, violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. Gerência dos Serviços de Saúde e de Enfermagem: Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. Gerenciamento de recursos humanos, dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. Prevenção e controle de infecção hospitalar; processo de qualidade da assistência e auditoria em enfermagem.

FARMACÊUTICO

Noções Éticas: Código de Ética Farmacêutica e resoluções CRF/CFF. Legislação farmacêutica: Lei nº 5.991/73, Lei nº. 3.820/60, Decreto nº 85.878/81, Decreto nº 7.4170/74, Lei nº 9.772/99, Portaria nº 344/98, RDC 302/05. Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais, oficinais, absorção, distribuição e eliminação de fármacos. Segurança no Uso de Medicamentos. Erros de medicação. Gestão em Logística de Medicamentos. Cálculo Farmacêutico, formas Farmacêuticas, vias de Administração, interação e compatibilidade medicamentosa. Nutrição Parenteral Prolongada. Medicamentos controlados, medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais e padronização de medicamentos. biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga- receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. Farmacologia: Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Nanotecnologia farmacêutica. Biossegurança. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução. Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência. Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa. Normas gerais de serviços de hemoterapia; doação de sangue; critérios para triagem laboratorial de doador de sangue; hemocomponentes, hemoderivados: métodos de preparação, armazenamento, transporte, testes e análise de controle de qualidade Hemovigilância de incidentes transfusionais imediatos e tardios.

FISIOTERAPEUTA

Noções de ética. Código de ética e resoluções do COFFITO/CREFITO. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. Anatomia e Histologia do sistema respiratório. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Fisiologia do sistema



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

respiratório (adulto, criança e idoso). Manifestações clínicas (primárias e secundárias). Fisiopatologia das doenças obstrutivas, restritivas, vasculares do pulmão. Condutas e técnicas de fisioterapia motora e respiratória. Procedimentos fisioterapêuticos em fisioterapia: Avaliação fisioterapêutica motora e respiratória. Respiratório adulto, criança e idoso. Patologias do sistema respiratório. Fisioterapia respiratória no pré e pós-operatório de cirurgias cardiovasculares. Toracotomias. Laparotomias. Fisioterapia na reabilitação neurológica. Fisioterapia em: traumatologia e ortopedia, neurologia, pneumologia, reumatologia, queimados, cardiologia e angiologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, geriatria, dermatologia e fisioterapia respiratória e motora em UTI adulto, infantil e neonatal. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Fisioterapia na reabilitação de amputados de membro inferior. Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. Biossegurança.

CIRURGIÃO DENTISTA

Noções de Ética: Odontologia legal e deontologia, Código de ética e resoluções do CFO/ CRO. Anatomia de cabeça e pescoço. Histologia e embriologia. Medicina oral, odontologia hospitalar, história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Patologia Oral. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso e psicofarmacologia. Assepsia, antisepsia e esterilização. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários, cirurgia, traumatologia buco áxilo facial, periodontia, radiologia, endodontia, prótese e oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Radiologia e imaginologia de cabeça e pescoço. Estomatologia. Semiologia do sistema estomatognático e propedêutica clínica. Prevenção, controle de infecções e prática odontológica em pacientes vivendo com HIV/AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das Enfermidades da cavidade bucal. Microbiologia, parasitologia, imunologia. Emergências médicas em Odontologia. Biossegurança em odontologia. Regulamentação das normas de biossegurança em odontologia.

MÉDICO

Noções de ética: Código de ética e resoluções do CFM/CRM. Fundamentos Básicos de Medicina: Valor da história clínica e interpretação do exame físico. Princípios da Assistência ao paciente: medicina baseada em evidências, medicina baseada na pessoa, relação médico-paciente, ética médica, bioética e tomada de decisões. Medicina preventiva. Conhecimentos na área de formação: Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. Distúrbios da Coagulação. Arritmias. Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrófica). Doenças do pericárdio. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Doenças coronarianas. Doença valvar cardíaca. Doenças da aorta. Doença arterial periférica. Doença venosa periférica. Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tabagismo. Pneumotórax. Doença pulmonar ocupacional. Doença intersticial pulmonar. Pneumonias. Tuberculose pulmonar - extra pulmonar. Câncer de pulmão. Trombo embolia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Sarcoidose. Avaliação clínica da função renal. Importância clínica do exame simples de urina (EAS). Choque. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Infecções urinárias. Doenças glomerulares. Nefrolitíase (uropatiaobstrutiva). Distúrbios hidroeletrólíticos. Doenças da próstata. Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença ulcero péptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Diagnóstico diferencial das síndromes disabsortivas. Parasitoses intestinais. Diarreia. Câncer de estômago. Câncer de cólon. Câncer de pâncreas. Pancreatites. Síndromes Ictéricas. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Diagnóstico diferencial da cirrose hepática. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Diabetes mellitus. Diagnóstico diferencial e tratamento das dislipidemias. Obesidade e desnutrição. Doenças da adrenal. Doenças da tireoide. Doenças da hipófise. Doenças do metabolismo ósseo. Alcoolismo. Doenças infectoparasitárias.



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AIDS e suas complicações. Infecções sexualmente transmissíveis. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Osteoporose. Osteoartrite. Febre reumática. Esclerodermia. Artrite reumatoide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. Doença mista do tecido conjuntivo. Síndrome de Sjogren. Fibromialgia. Gota e outras artropatias por cristais. Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Acidente vascular cerebral. Demências. Esclerose múltipla. Esclerose lateral amiotrófica. Hipovitaminoses. Intercorrências clínicas dos pacientes oncológicos. Alimentação: nutrição, anemias, necessidades e higiene alimentar. Distrofias: desnutrição proteico-calórica, raquitismo carencial. Imunização: composição das vacinas, contraindicações, reação vacinal. Intoxicações Exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Envenenamentos agudos. Feridas, abscessos, pequenas cirurgias e suturas. Queimaduras. Manejo do grande queimado. Urgências e emergências clínicas; emergências em diabéticos; atendimento pré-hospitalar às urgências psiquiátricas; traumatismo cranioencefálico; traumatismos abdominais; técnicas de imobilização e remoção para transporte de paciente politraumatizado. Política integral de atenção às urgências. Regulação médica das urgências. Suporte básico de vida. Suporte avançado de vida. Perícia oficial em saúde do servidor público. Auditorias e sindicâncias médicas. Promoção de saúde.

NUTRICIONISTA

Noções de Ética. Código de ética e resoluções CFN/CRN. Epidemiologia Nutricional. Conhecimentos na área de formação: Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endocrinológico, hematológico e imunológico. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação e diagnóstico nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Digestão, absorção e metabolismo de macro, micronutrientes e fibras. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Erros inatos do metabolismo. Alergias e intolerâncias. Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. Nutrição no envelhecimento. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.